



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ITABAIANA

EDITAL DE INGRESSO POR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
“PROGRAMA PARTIUIF” – VAGAS REMANESCENTES

Edital nº 27/2026, de 07 de abril de 2026

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do *Campus* Itabaiana do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Ingresso por Manifestação de Interesse - Vagas Remanescentes - para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo IFPB *Campus* Itabaiana, destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes e formação de lista de espera, para vagas que surjam e de acordo com interesse do programa PartiuIF, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa PartiuIF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

2.3 Poderão participar do PartiuIF, exclusivamente, estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber:

- a) que cursaram integralmente a educação em escola pública;
- b) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- c) autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e
- d) pessoa com deficiência.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública.

3.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

3.2 O candidato deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIUIF

4.1 O curso ocorrerá na modalidade presencial, no IFPB – *Campus* Itabaiana, com início da execução de acordo com o cronograma deste edital e prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

4.2 Os horários e os dias da semana serão definidos pela Coordenação de Turma.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 15 (quinze) vagas remanescentes do edital anterior, ampla concorrência, com o objetivo de formar uma turma de 40 vagas no curso PartiuIF.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá comparecer ao protocolo do IFPB Itabaiana, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 15h30 (Rodovia PB 054, km 17, SN, Alto Alegre, Itabaiana - PB, CEP 58360-000)

6.2 Para se inscrever, o candidato deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) RG (documento de identificação - frente e verso) ou Certidão de Nascimento;
- b) CPF;
- Histórico escolar do 1 ao 9 ano (ver item 6.2.1);
- d) Conta bancária em nome do aluno (*não pode ser em nome do responsável*)

6.2.1 Comprovante de escolaridade do ensino fundamental exclusivamente em escola pública (Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; OU Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I).

6.3 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória referente aos item 6.2 "a", "b" e "c" não terá a sua inscrição confirmada.

6.4 Caberá ao candidato total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário e do envio dos documentos comprobatórios.

6.5 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

6.6 Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste edital, não cabendo ao candidato qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de ordem de inscrição.

7.2 O resultado preliminar com a classificação e a lista de espera será gerada pela ordem de inscrição e publicada no site oficial do IFPB *Campus* Itabaiana.

7.3 Serão considerados APROVADOS os primeiros candidatos dentro da quantidade de vagas. Os demais candidatos classificados serão considerados em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

8.1 Aos estudantes matriculados será fornecida ajuda de custo de 8 (oito) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

8.1.1 A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.2 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do estudante no curso PartiuIF, que deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, a ser aferida ao final de cada mês/período completo.

8.3 Caso o estudante desista do curso, ele só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período completo.

8.4 O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito

em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.5 Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.6 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pageseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.7 O estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFPB.

9. DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

9.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme o cronograma, no site oficial do IFPB Campus Itabaiana.

9.2 Todos os candidatos participantes, obrigatoriamente, deverão comprovar as condições descritas no item 9.3, sob pena de eliminação do processo seletivo. Essa aferição será realizada após o resultado final e apenas com os candidatos aprovados ou posteriormente convocados para vagas remanescentes.

9.3 Para comprovação de que é MATRICULADO NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL e que ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA de ensino brasileira, o candidato deverá anexar/enviar:

- a) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; OU
- b) Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.

9.4 Caso um candidato não compareça no dia e local previsto para realização da pré-matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera do mesmo tipo de vaga do candidato desistente.

10 CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	07 de abril de 2026
Período de inscrições e pré-matrícula	09 a 16 de abril de 2026
Resultado	17 de abril de 2026
Início das aulas	22 de abril de 2026

10.1 A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFPB.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

11.4 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFPB, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

11.7 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IFPB, inclusive os editais de alteração, se houver.

Itabaiana, 07 de abril de 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES NOS CURSOS OFERTADOS
PELO “PROGRAMA PARTIUIF” – VAGAS REMANESCENTES**

Edital nº 27/2026, de 07 de abril de 2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Declaramos, _____ para os devidos fins, que

CPF _____ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nessa unidade escolar e que cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

Ensino Fundamental				
Série	Ano	Instituição de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				

Cidade: _____, Data: ____ / ____ /2026

Assinatura e carimbo do responsável na escola ou assinatura eletrônica

**Se o candidato já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente*

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo Tavares Muniz Filho, DIRETOR(A) - CD4 - DDE-IB**, em 07/04/2026 08:26:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 861656

Verificador: 5c1bb04000

Código de Autenticação:



Rodovia PB 054, S/N, Km 17, Alto Alegre, ITABAIANA / PB, CEP 58360-000

<http://ifpb.edu.br> -